

Modalidade: Pregão Presencial N.º014/2019

Objeto: Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e insumos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

Valor estimado: R\$ 69.777,52 (Sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br.

_____, aos ____ de _____ de 2019.

Assinatura

OBS: Este recibo deverá ser remetido à comissão permanente de licitação pelo e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. O CISRU Centro Sul não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas nele.

EDITAL N.º: 014/2019

Processo Licitatório N.º: 023/2019 de 11/07/2019	Pregão Presencial N.º: 014/2019
Credenciamento: 31/07/2019 às 8h30 até o início da sessão para abertura dos envelopes.	Tipo: Menor preço
	Local: CISRU Centro Sul – Barbacena/MG (em frente ao parque de exposições)

I – PREÂMBULO

1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.938.399/0001-72, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 023/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, objetivando a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e material médico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório, o qual será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será conduzido pela Pregoeira Mercês Ribeiro Santiago e Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 005 de 02 de janeiro de 2019.

2 - O credenciamento e abertura dos envelopes serão realizados de **8h30 do dia 31 de julho de 2019**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o “Credenciamento”**, no endereço Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – em Barbacena/MG.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 – Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto.

3.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

3.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

3.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação.

3.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.6 – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.6 – Anexo VII – Minuta Contratual.

3.7 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e insumos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste Edital.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário do credenciamento: **a partir de 8h30 do dia 31/07/2019 até o início da sessão.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – conforme modelo no Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.1 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e carteira de identidade dos sócios;

2.3 - em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, bem como carteira de identidade dos sócios de ambos;

2.4 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte:

6.1 – Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente COM DATA POSTERIOR A 30 DE ABRIL DE 2019, demonstrando o enquadramento de micro-empresa de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.2 - Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V);

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

1 – Os documentos de “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1
A PREGOEIRA DO CISRU CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 2
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

ENVELOPE 3
A PREGOEIRA DO CISRU - CENTRO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE.

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, assinada, datada, numerada e rubricada (demais páginas) pelo proponente.

1.1 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da empresa na sessão de abertura.

2 - A mesma deverá apresentar o PREÇO DO ITEM, contendo especificações do objeto, MARCA E MODELO inclusive todas as especificações constantes no Anexo I e o valor numérico e por extenso da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

2.1 - A licitante deverá apresentar para todos os itens catálogo dos equipamentos **PROSPECTO** no qual deverá conter todas as informações contidas na especificação técnica do produto, com a identificação da empresa e numeração correspondente ao item conforme Anexo I.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 - Garantia de entrega dos equipamentos em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-lo gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pelo CISRU Centro Sul e emissão da Nota Fiscal. A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

7.1 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação para pessoa jurídica será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, integrante da Equipe de Apoio, Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e Carteira de Identidade dos **Sócios**;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.5 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, os quais já constam no Envelope “Credenciamento”;

1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente que conste o número do referido cadastro (exemplo: consulta pública comprovando o cadastro).

1.2.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;

1.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;

1.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.7 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante** conforme modelo no Anexo VII.

1.2.8 – Alvará de funcionamento e localização

2 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3. - Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:

3.1 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

3.2 - Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.3 - Certificado de Registro dos equipamentos, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro dos equipamentos. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento;

3.5 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação;

3.6 - Em se tratando de equipamentos **importados**, é obrigatória, ainda, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada;

3.7 - Quando a **empresa cotar equipamentos importados** e possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.

3.8 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, em original, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente. Os documentos extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.1 - As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.2 - Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste instrumento convocatório.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser remetida via Correios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou protocolizadas na sala do Setor de Licitações na sede do Consórcio. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, que decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

1.1 - O CISRU Centro Sul não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

1.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos *sites* www.cisru.saude.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por Menor preço da sessão.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

XI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 1 - O objeto deste Processo Licitatório deverá ser entregue em pleno funcionamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável legal do CISRU Centro SUL.

XII – DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Procedimento Licitatório será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU – Centro Sul, por meio de crédito em conta-corrente em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos equipamentos/materiais nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.
 - 1.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta-corrente na proposta comercial em que deverá ser efetuado o crédito, mediante emissão de boleto bancário ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.
- 5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato;
- 6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 – As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o

Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.
- c) Rescisão do termo de contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório.

2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal.

5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

7 - A empresa fornecedora deverá garantir a reposição de peças pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da entrega dos equipamentos, bem como credenciar assistência técnica em um raio de no máximo 200 (duzentos) quilômetros da sede do CISRU- Centro Sul. Para tanto, a empresa deverá apresentar no envelope “Habilitação” a declaração de garantia.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7 - As decisões do Presidente do CISRU - Centro Sul e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O CISRU - Centro Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, o CISRU - Centro Sul reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste Instrumento Convocatório estará disponível na internet, nos endereços: www.cisru.saude.mg.gov.br.

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem este Edital via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cisru.saude.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br e via fac-símile (32)3332-5377.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Barbacena, 11 de julho de 2019.

Mercês Ribeiro Santiago
Pregoeira oficial do
CISRU - Centro Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição do produto a ser adquirido a preços praticados no mercado.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAL MÉDICO

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e insumos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização do presente processo justifica-se para a aquisição imediata, em virtude da premência de equipar a Unidade de Suporte Avançado (USA) do CISRU SAMU Macro Centro Sul para a Base de Congonhas, considerando que não temos equipamentos suficientes para a montagem de mais uma ambulância e ainda permanecer com a reserva técnica para as possíveis manutenções, é necessário a aquisição imediata de alguns equipamentos conforme objeto abaixo. Assim como a necessidade da aquisição de equipamentos e insumos para adequações exigidas pela Vigilância Sanitária Estadual.

Justificativa para Ata de Registro de Preços: Em virtude da necessidade de aquisições posteriores de alguns materiais e equipamentos para reposição em função de rezevamentos para manutenções preventivas e/ou corretivas, além de descartes por inutilização, considerando a impossibilidade de aquisição imediata de todo o parque tecnológico pertinente, se faz imprescindível o registro de preços para aquisição tão logo haja recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

PLANILHA ÚNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EQUIPAMENTOS E INSUMOS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS E OUTROS	UND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	05	Aspirador cirúrgico portátil de secreções: - Bivolt com bateria interna recarregável com autonomia de pelo menos 01 hora de funcionamento desconectado da rede elétrica; motor com sistema linear de aspiração e ruído inferior a 55 dB; - Filtro hidrofóbico para proteção do motor; fluxo de aspiração de no mínimo de 20 litros por minuto; regulagem de aspiração através de vacuômetro; sistema anti transbordamento; frasco coletor resistente a quedas, autoclavável a 121°, exceto vidro, com capacidade mínima para 1,5 litros; - Gabinete em termoplástico ABS com alça para transporte; painel de membrana com indicação de carga da bateria; dimensões máximas (C x L x A mm) 350 x 185 x 230. - Deve acompanhar fonte externa de carregador de bateria. Apresentar prospecto original de fábrica.	UND	3.860,82	19.304,10
2	01	Autoclave Horizontal de 75 Litros Super Vácuo: - Câmara de esterilização em aço inoxidável- Painel digital LCD (Liquid Crystal Display), para controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras. - Painel digital para o controle em tempo real de todo o ciclo de esterilização, totalmente em teclado de membrana e com diversos indicadores. - Sistema de impressão computadorizada do ciclo da autoclave para registro. - Controle do ciclo totalmente automático através de microprocessador com milhares de ciclos programáveis e que permite ajustes de tempo segundo a segundo e de temperatura grau a grau. - Um controlador eletrônico de precisão possibilita escolher tempos e temperaturas desejados tanto na esterilização quanto na secagem, o que permite adequar o uso ao tipo de material, sem danificá-lo. - Autoclave com bomba de vácuo - Manovacuômetro para auxiliar o acompanhamento de pressão e vácuo no interior da câmara. - Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. - Secagem do material com ajustes de temperatura	UND	11.574,00	11.574,00

		grau a grau e de tempo segundo a segundo. Com opção de ciclos extras. - Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço-carbono e aço inox laminados. - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. - Atuação descontinua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica. - Sistema de utilização de água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor. - Sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras. - Dezenas de sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento. - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção. - Sistemas de segurança: controlador eletrônico, controle de fechamento da tampa, controle de bloqueio de ciclo, controle de temperatura excessiva e falha de esterilização, controle de falta de água, controle de temperatura insuficiente e falha de esterilização, controle de interrupção de ciclo, indicação de erro no sensor, controle eletrônico para abertura indevida da tampa, válvula solenoide exclusiva para água, válvula solenoide exclusiva para vapor, válvula anti-vácuo, selo de segurança, guarnição, fecho de triplo estágio, fuso rolamento, tubulação interna, chave geral, fusível, tampa circular, travessa da tampa, trava auxiliar de segurança - Temperatura de trabalho: até 121°C e uma pressão de 1kgf/cm². - Acessórios: 02 bandejas em alumínio adonizado, copo graduado, mangueira para drenagem, manual de instalação e manutenção			
3	04	Bolsa pressurizadora de Infusão: - Utilizada para acelerar a administração intravenosa de fluidos em pacientes com hipovolemia. Constituída de um manguito em poliuretano transparente reutilizável com gancho para fixação ao suporte de soro; com fechamento em velcro; - Insuflador manual (pera) de borracha flexível, auto inflável e sem látex; manômetro de metal com escala em mmHg (precisão de $\pm 0,5$ mmHg); tubo de PVC transparente e válvula de Polietileno. - Capacidade para bolsas de infusão de 500 ml e deve permitir processo de autoclavagem. Apresentar prospecto original.	UND	1.765,33	7.061,32
4	01	Incubadora para Indicador Biológico: - Teste para processo de esterilização a vapor. - Capacidade para incubar até 4 indicadores biológicos. - Garantia de 1 ano com voltagem automática.	UND	299,67	299,67

5	20	Indicador Biológico: - Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. - Esporos autocontidos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> . - Caixa com 10 unidades com resultado em 24 horas.	CX	804,85	16.097,00
6	09	Indicador de Classe V: - Integrador químico para esterilização a vapor, indicado para monitorar o ciclo da autoclave. - Necessita ter 3 variáveis: tempo, temperatura e vapor. - Precisão e facilidade para leitura. - Validade de 3 anos a partir da data de fabricação. - Pacote com 100 unidades	CX	159,73	1.437,57
7	04	Laringoscópio convencional adulto - Utilizado para auxiliar em exame de laringoscopia em pacientes adultos, composto por cabo e lâminas intercambiáveis (curvas números 3, 4, e 5 e retas números 2, 3, e 4); - Com lâmpada de alta performance na extremidade para iluminação local, acionada automaticamente quando encaixada ao cabo para inserção de sondas endotraqueais e na intubação de emergência. - Deve ser funcional por duas pilhas médias C, e ser de material não oxidável. Apresentar prospecto original.	KIT	925,07	3.700,28
8	04	Laringoscópio pediátrico utilizado para auxiliar em exame de laringoscopia em pacientes pediátricos, composto por cabo e lâminas intercambiáveis (curvas números 0, 1, e 2 e retas números 00, 0, e 1); - Com lâmpada de alta performance na extremidade para iluminação local, acionada automaticamente quando encaixada ao cabo para inserção de sondas endotraqueais e na intubação de emergência. - Deve ser funcional por duas pilhas pequenas AA, e ser de material não oxidável. Apresentar prospecto original.	KIT	925,07	3.700,28
9	50	Pacote Desafio: - Pacote de teste de uso único projetado para fornecer resultados a temperatura de 121°C a 134°C em autoclaves com sistema pré-vácuo. - Deve ser equivalente ao desempenho de um indicador biológico. - O resultado do indicador deve refletir as condições do esterilizador que excedam os exigidos para inativar os esporos indicadores biológicos.	UND	107,00	5.350,00

		- O pacote deve conter um integrador tipo pastilha, que proporciona leitura clara e simples.			
10	10	Torniquete militar - Utilizado por equipes de salvamento militares e civis, com facilidade de ser operado apenas com uma mão. Pequeno em tamanho, com capacidade de parar eficientemente a circulação sanguínea, em um membro que sofreu uma lesão hemorrágica grave. - Com um sistema de fecho metálico ajustável permitindo ajustar-se a diversos tamanhos e sistema de arrocho efetuado por torção através de uma haste metálica leve e resistente, que depois de apertada ficará presa em segurança através de uma ou duas argolas de metal de modo a permitir o transporte seguro da vítima. - Deve possuir ainda sistema de segurança para evitar afrouxamento accidental do equipamento. A fita de constrição deve ter preferencialmente, pelo menos 04 cm de largura para evitar cortes e/ou aprofundamento no membro a ser comprimido. Apresentar prospecto original.	UND	125,33	1.253,30
TOTAL.....R\$ 69.777,52 (Sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).					

4. METODOLOGIA

4.1 - O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório;

5.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal;

5.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

5.6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - O objeto deste Processo Licitatório deverá ser entregue em pleno funcionamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Coordenação de Compras, de acordo com a necessidade e mediante requisição do setor solicitante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU Centro Sul em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto deste Processo Licitatório nas condições exigidas de acordo com o Anexo I do presente edital e a emissão da respectiva Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser enviada no ato da entrega do produto;

8.2.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário;

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CISRU Centro Sul e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9.2 - O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará dentro do exercício financeiro a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 - Garantia mínima dos equipamentos de 1 (um ano);

10.1.1 - As empresas que fornecerem os equipamentos deverão garantir ainda que o equipamento fornecido terá disponibilidade de peças e acessórios de reposição por um período mínimo de 05 (cinco)

anos a partir da data de entrega e que será disponibilizada assistência técnica a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do CISRU Centro Sul.

10.2 - A contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos/materiais na sede do CISRU Centro Sul, em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Consórcio, obedecendo sempre à descrição proposta;

10.3 - Na sessão de lances poderá a Pregoeira estabelecer o valor do lance mínimo;

10.4 - A empresa contratada objeto do certame deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances, inclusive com os valores do item;

10.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

10.6 - A presente Licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISRU - Centro Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Barbacena, 11 de julho de 2019.

Jazon Gesteira Franco
Coordenador de Enfermagem

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

.....timbre ou identificação do licitante.....

AO

CISRU - Centro Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

Nome do Responsável legal da Empresa: _____
 Nº do CPF: _____ Nº do RG: _____
 Nº do tel: _____ E-mail: _____
 Dados bancários da conta jurídica: Agência: _____ Conta Corrente: _____

Atendendo ao Pregão Presencial citado, apresentamos nossa proposta conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), como se segue:

ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTOS E OUTROS (especificação conforme Anexo I)	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	05	Aspirador cirúrgico portátil de secreções	UND			
2	01	Autoclave Horizontal de 75 Litros Super Vácuo	UND			
3	04	Bolsa pressurizadora de Infusão	UND			
4	01	Incubadora para Indicador Biológico	UND			
5	20	Indicador Biológico	CX			
6	09	Indicador de Classe V	CX			
7	04	Laringoscópio convencional adulto	KIT			
8	04	Laringoscópio pediátrico	KIT			

9	50	Pacote Desafio	UND			
10	10	Torniquete militar	UND			
		TOTAL.....R\$ ().				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ENTREGA DO OBJETO: até 30 (trinta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva do objeto e em funcionamento.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços.

A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas e não serão aceitas condições impostas que não constem neste Instrumento Convocatório.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega dos equipamentos nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e realizá-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

Garantimos ainda que o equipamento cotado terá disponibilidade de peças e acessórios de reposição por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir da data de entrega e que será disponibilizado assistência técnica a uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do CISRU Centro Sul.

Local e data

Razão Social : _____

Endereço : _____

CNPJ : _____

Representante: Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura : _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 023/2019 - Pregão Presencial nº014/2019 - Edital nº 014/2019 nos ditames da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO

CISRU - Centro Sul

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 023/2019 - Pregão Presencial nº014/2019- Edital nº 014/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no Processo Licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU CENTRO SUL** por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP 36.202-630, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.938.399/0001-72, representado pelo seu Presidente, Sr. Denilson Silva Reis, CPF 510.922.126-04, portador da CI nº M 3388296- SSPMG, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, nº 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registrar os preços objetivando a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e material médico, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório, em atendimento ao CISRU - CENTRO SUL à empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, estabelecida na, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório N.º. 023/2019 – Pregão Presencial N.º. 014/2019, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observada as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e insumos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital N.º 014/2019 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: o produto objeto desta Licitação deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do CISRU Centro Sul, nas quantidades solicitadas nas autorizações de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

4 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISRU Centro Sul NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pelo CISRU Centro Sul.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

7 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 014/2019:

1º Preço: _____

ITEM	QTD.	UND.	EQUIPAMENTOS E OUTROS	MARCA/ MODELO	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
------	------	------	--------------------------	------------------	-------------	-------------

8 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Nº 014/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também aintegram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (**trinta**) dias, a partir da autorização de fornecimento.

11 – O local da entrega de cada fornecimento, será o CISRU Centro Sul, localizado na Rodovia BR-265, N.º 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 – Barbacena/MG.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

12 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU - Centro Sul, por meio de crédito em conta corrente **em até 30 (trinta) dias**, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13 – As despesas desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, parágrafo 2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

15 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, através de ofício, fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura.

19 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

20 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

21 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos produtos, serão realizados pelos Coordenadores de Enfermagem e, de Almoxarifado e Patrimônio.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato ao chefe do setor de licitações, enfermagem e, almoxarifado e patrimônio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

21 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços contrato ou a recusa do contratado em assiná-lo, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o seu atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização por perdas e danos à contratante.
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a forma do art.87, IV da Lei n.º 8.666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

23 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

24 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

25 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

27 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

29.1 – Pela Consórcio, quando:

29.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

29.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

29.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

29.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

29.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

29.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

29.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

29.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

29.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

30 – A aquisição dos produtos da presente Ata do Pregão Presencial Nº014/2019- Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo CISRU Centro Sul.

31.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

32 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório Nº 023/2019, Pregão Presencial Nº 014/2019, esteve presente o senhor: _____, portador da C.I Nº _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, preposto da Empresa: _____.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial Nº 014/2019, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

34 – Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

35 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		CNPJ Nº: Detentora da Ata (Contratada)	
Nome:	Denilson Silva Reis	Nome:	_____
C.I:	CI M 3388296 – SSP/MG	C.I:	_____
Cargo:	Presidente	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

CONTRATO N.º /2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU - CENTRO SUL, com endereço na Rodovia BR-265, n.º 1.501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, CEP 36.202-630 com inscrição no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Denilson Silva Reis, CPF 510.922.126-04, portador da CI nº M 3388296, residente e domiciliado na Rua Benjamim Guimarães, nº 20, Ap. 101, Centro, São Tiago/MG, CEP 36350-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 023/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e insumos médicos, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, mediante especificações descritas no Anexo I parte integrante deste Instrumento Convocatório.

1.1 - Parágrafo Único: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital N.º 014/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência, será realizado pelos Coordenadores de Enfermagem e de Almoxarifado e Patrimônio.

§1º - O Coordenador de Enfermagem do CISRU Centro Sul ou outro representante indicado por este, atestará a entrega dos equipamentos no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

§2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo Coordenador de Enfermagem do CISRU - Centro Sul, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§4º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3 - São condições gerais deste Contrato:

- I.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, §1º, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- III.** Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV.** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- V.** O objeto deste Contrato será entregue na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó – CEP 36.202-630 - Barbacena/MG, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a ele pertinente.
- VI.** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.
- VII.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução e entrega do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- VIII.** A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- IX.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4 - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- e) fornecer os equipamentos obedecendo, rigorosamente, os prazos de entrega fixados neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- f) transportar os equipamentos, por sua conta e risco, até o local da entrega definido no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos entregue, substituindo, imediatamente, aquelas peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados a partir da comunicação formal com respeito à execução deste Contrato;
- i) respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências;
- j) observar para o transporte as normas adequadas relativas à entrega do objeto deste Processo Licitatório;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- l) arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- m) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

II – DO CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou defeitos encontrados na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-los;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega, desde que devidamente identificado (com crachá);
- c) devolver o objeto e/ou acessórios inadequados às especificações, solicitando a sua substituição imediata;
- d) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- e) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste CONTRATO;
- f) Dar aceite na Nota Fiscal de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5 - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à aquisição dos equipamentos, observado o preço unitário, ofertado conforme “Proposta Comercial” constante do Anexo II do Edital.

§1º - O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____).

§2º - A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato será de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência CISRU Centro Sul, definido no Preâmbulo deste Edital.

§3º - O pagamento à **CONTRATADA** somente será realizado mediante a efetiva entrega dos equipamentos nas condições especificadas neste Contrato, que será objeto de atestação por parte do Coordenador de Enfermagem do CISRU Centro Sul no documento fiscal correspondente.

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Setor de Tesouraria do CISRU Centro Sul, por meio de crédito em conta-corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

5.1.1 - O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta-corrente na proposta comercial em que deverá ser efetuado o crédito, mediante emissão de boleto bancário ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta Licitação, sem quaisquer ônus para o Consórcio, tais como frete, tributos etc.

5.5 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo do contrato.

5.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou retardamento na entrega.

5.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente à aquisição dos equipamentos nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6 - O recurso financeiro para cobertura da despesa é o constante do orçamento do CISRU - Centro Sul na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7 - O Contrato oriundo deste Processo Licitatório vigorará dentro do exercício financeiro a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado na CLÁUSULA QUINTA, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9 – A recusa injustificada do contratante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios;

9.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

9.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CISRU - Centro Sul;

9.3 - Rescisão unilateral do Contrato assegurado à administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções;

9.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência - CISRU Centro Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.7 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos mesmos;

9.8 - O valor máximo das multas, não poderá exceder cumulativamente ao valor do Contrato;

9.9 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.10 - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pela Gerência Administrativa do CISRU - Centro Sul, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

9.11 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente do CISRU - Centro Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.12 - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa CONTRATADA ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 023/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital nº014/2019e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11 - Este Contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no “Mural de Avisos e Publicações órgão oficial de imprensa do CISRU - Centro Sul”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.1 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barbacena, _____ de _____ de 2019.			
CISRU - Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		Nome da empresa CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx (Contratada)	
Nome:	Denilson Silva Reis	Nome:	
C.I:	CI M 3388296 – SSP/MG	C.I:	
Cargo:	Presidente	Cargo:	
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019

..... inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) portador(a) da carteira de identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)